



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM²

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46" 00"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERCULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXPEDIENTE DO DIA

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

PROJETO DE LEI Nº. 093/2022

**DENOMINA DE "JOÃO DOMINGOS LORENZONI", AS FUTURAS INSTALAÇÕES DA PONTE A LOCALIZAR-SE NA SEDE DO MUNICÍPIO, NAS PROXIMIDADES DO GINÁSIO DE ESPORTES PAULO ANTÔNIO LORENZONI.**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

### Aprova:

**Art. 1º** Fica, por esta Lei, denominada de "João Domingos Lorenzoni", as futuras instalações da ponte a localizar-se na Sede do Município, nas proximidades do Ginásio de Esportes Paulo Antônio Lorenzoni, passando pelo início da Rua Delimar Schunk, tendo, respectivamente, acesso à Rua Daniel Krohling e, posteriormente, Avenida Arthur Haese.

**Art. 2º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões, 02 de Agosto de 2022.**

**Felipe Hulle Del Puppo**

**Vereador**

**Cezar Tadeu Ronchi Junior**

**Vereador**

**Renato Luiz Veloso Werneck**

**Vereador**



Deus seja

Levado



Autenticar documento em /autenticidade  
Presidente Câmara nº 3100 Centro Marechal Floriano ES CEP 09255-000 (27) 3288-1177 (7) 99789-7684  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP  
[www.cmimarechalfloriano.es.gov.br/](http://www.cmimarechalfloriano.es.gov.br/) [cama@cmimarechalfloriano.es.gov.br](mailto:cama@cmimarechalfloriano.es.gov.br) [cmimfes@gmail.com](mailto:cmimfes@gmail.com)



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 3400300030003A005000

Assinado eletronicamente por **Gibran Christo Schneider** em 02/08/2022 15:11

Checksum: **229301D5F16E27BB5684319233308E3C15F06BAF80C20FA65361F2A3214FFAB2**



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 3400300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

